



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

538023

LEI MUNICIPAL Nº 570, 08 DE ABRIL DE 2014.

“Altera a quantidade de vagas para os empregos que especifica e consolida o Anexo II da Lei Municipal 196/01”.

O Sr. **Waldomiro Alves Filho**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 5ª Sessão Ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a quantidade de vagas para os empregos públicos de provimento efetivo de Psicólogo, constante no Anexo II da Lei Municipal 196, de 18 de setembro de 2001, na seguinte conformidade:

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
DENOMINAÇÃO DE EMPREGO	QUANT	REF.	REQUISITOS	DENOMINAÇÃO DE EMPREGO	QUANT	REF.	REQUISITOS
Psicólogo	01	16-A	Ensino Superior Completo	Psicólogo	02	16-A	Ensino Superior Completo

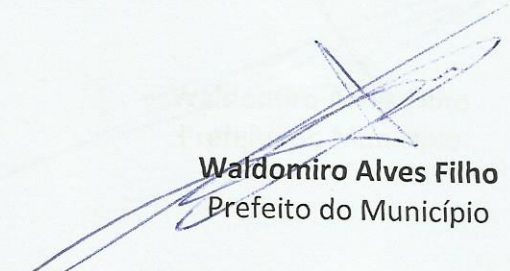
Art. 2º - Das atribuições do cargo de Psicólogo:

- 1) Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- 2) Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;
- 3) Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS;
- 4) Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- 5) Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território;
- 6) Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- 7) Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- 8) Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 08 de abril de 2014.


Waldomiro Alves Filho
Prefeito do Município

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000 – Fone/Fax (18) 3552-1141
pmpracinha@hotmail.com